



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 554 / 2012

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: DENOMINA RUA HORÁCIO ALVES PEREIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, Sr. Antonio Gois Monteiro Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica denominada RUA HORÁCIO ALVES PEREIRA, a Rua que inicia-se perpendicular à direita da Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira e segue em linha reta cruzando a Rua Projetada “M” e “N”. Atualmente, **RUA PROJETADA “L”** no Bairro João Pinto, nas proximidades da Escola Técnica Profissionalizante Antonio Rodrigues de Oliveira, conforme Mapa em anexo.

Art. 2º - HORÁCIO ALVES PEREIRA, Brasileiro, nascido no dia 25 de Abril de 1925, no Sítio São Bento, neste Município de Pedra Branca – Ceará, filho de Francisco Pereira da Silva e Sebastiana Alves de Mesquita. Tendo como avós Maternos: Francisco Pinto de Mesquita e Maria do Carmo Mesquita, e avós Paternos: Manoel Pereira da Silva e Joana Pereira da Silva. No dia 20 de setembro de 1950, casou-se com Maria Aglaísse Alves de Melo, onde desta união, gerou-se treze (13) filhos. Faleceu no dia 02 de Julho de 2007, contando com 82 anos de idade.

Art. 3º - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se aos relevantes serviços prestados pelo Cidadão Horácio Alves Pereira, que exerceu devotadamente a profissão de homem do campo, sempre fazendo o bem à todos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2012.


Antonio Gois Monteiro Mendes

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará - Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 - Centro - CEP 63.630-000
Tel.: (0**88) 3515-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 090011035

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10/ Centro, a Lei Nº 554/2012, de 09 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA